

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Aquisição de ferramentas para utilização em execução de obras, construções e manutenção em edificações, vias e logradouros do município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade servir como referência para a aquisição de ferramentas para utilização em execução de obras, construções e manutenção em edificações, vias e logradouros do município.

As quantidades estão especificadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ALICATE BICO MEIA CANA 6"	UN	20
2	ALICATE CORTE DIAGONAL 7.1/2" FORÇA DUPLA	UN	10
3	ALICATE DE BICO CURVO 6"	UN	10
4	ALICATE PRESSÃO 10"	UN	10
5	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	10
6	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 DE PASSAGEM	UN	5
7	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO (DIVERSAS CORES)	UN	200
8	ASSENTO SOFT PARA VASO SANITÁRIO (DIVERSAS CORES)	UN	100
9	BALDE DE PEDREIRO METAL 10L	UN	40
10	BOTA DE PVC CANO LONGO TAMANHOS DE 36 A 43	PAR	80
11	BROCA AÇO 4MM	UN	30
12	BROCA AÇO 6MM	UN	30
13	BROCA AÇO 8MM	UN	30
14	BROCA AÇO RÁPIDA 10MM	UN	10
15	BROCA ENCAIXE SDS 10X160MM	UN	20
16	BROCA ENCAIXE SDS 10X260MM	UN	30
17	BROCA ENCAIXE SDS 12X160MM	UN	25
18	BROCA ENCAIXE SDS 12X300MM	UN	10
19	BROCA ENCAIXE SDS 14X210MM	UN	25
20	BROCA ENCAIXE SDS 6X160MM	UN	20
21	BROCA ENCAIXE SDS 8X160MM	UN	20
22	BROCA ENCAIXE SDS 12X260MM	UN	30
23	BROXA JUMBO 725/3	UN	20
24	CADEADO 30MM	UN	50
25	CADEADO 35MM	UN	50
26	CADEADO 40MM	UN	50

27	CADEADO 45MM	UN	20
28	CADEADO 45MM PADRÃO CPFL	UN	50
29	CAPA DE CHUVA, TAMANHO G	UN	150
30	CHAVE DE FENDA 3/8"X12"	UN	20
31	CHAVE FENDA COM PONTA IMANTADA 3X150	UN	20
32	CHAVE FENDA COM PONTA IMANTADA 5X150	UN	20
33	CHAVE PHILIPS 5/16X6	UN	20
34	CHAVE PHILLIPS COM PONTA IMANTADA 3X150	UN	20
35	CHAVE PHILLIPS COM PONTA IMANTADA 5X150	UN	20
36	CHAVE PHILLIPS COM PONTA IMANTADA 8X150	UN	20
37	COLA DUREPOXI 100G	UN	40
38	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UN	30
39	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	M	100
40	CORRENTE GALVANIZADA 6MM	M	200
41	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	M	100
42	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE WD-40 300ML	UN	180
43	DISCO CORTE FERRO 7" EXTRA FINO	UN	150
44	DISCO DE CORTE FERRO 12 POLEGADAS	UN	40
45	DISCO DE CORTE INOX 4.1/2EXTRA FINO 115MM	UN	250
46	DISCO DESBASTE PARA AÇO 4.1/2"	UN	250
47	DISCO DESBASTE PARA AÇO 7" 1/4X7.8	UN	50
48	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 9"	UN	50
49	DISCO FLAP 4.1/2"	UN	50
50	DISCO FLAP 4.1/5" GRÃO 180	UN	50
51	DISCO FLAP 7" GRÃO 80	UN	50
52	EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM	UN	50
53	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"	UN	25
54	ENXADA COM CABO 130 CM	UN	20
55	ENXADAO C/ CABO	UN	20
56	FACÃO PARA MATO CABO PLÁSTICO 18"	UN	10
57	FECHADURA TUBULAR PARA DIVISORIA	UN	40
58	FILTRO DE LINHA DE 10 TOMADAS 10A - SMART WEB - GERENCIÁVEL VOLT	UN	10
59	FITA ZEBRADA 70MMX200M	UN	100
60	FOICE COM CABO 120CM	UN	10
61	FURADEIRA IMPACTO, MÍNIMO DE 650W, 220V, OU BIVOLT	UN	5
62	GROSA CHATA 200MM	UN	10
63	HIDROPISTOLA PLÁSTICA MULTIFUNÇÃO COM ENGATE RÁPIDO	UN	10
64	LÂMINA PARA FERRO BIMETAL 300MM	UN	50
65	LAPIS CARPINTEIRO	UN	50
66	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" COM CABO	UN	10
67	LIMA REDONDA 8"X3/16 COM CABO	UN	10
68	LIXA D'ÁGUA G100, 225X275MM	UN	350
69	LIXA D'ÁGUA G120, 225X275MM	UN	350
70	LIXA FERRO G100, 225X275MM	UN	350
71	LIXA FERRO G120, 225X275MM	UN	350
72	LIXA FERRO G150, 225X275MM	UN	500
73	LONA PRETA 200 MICROS 4X100M 10KG	UN	50
74	LUVA DE BORRACHA NATURAL, FORRADA, PAR	UN	50

	INTERNAMENTE, COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, DISPENSÁVEL O USO DE TALCO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO G		
75	LUVA DE LÃ PIGMENTADA	PAR	100
76	MANGUEIRA DE JARDIM ½" ANTI-TORÇÃO	M	300
77	MARRETA 1KG COM CABO FIBRA	UN	10
78	MARTELO UNHA 25MM	UN	20
79	PA AJUNTADEIRA BICO CCA	UN	30
80	PA DE CORTE COM CABO	UN	30
81	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 18V, BIVOLT	UN	4
82	PICARETA LARGA COM CABO	UN	20
83	REBITE 4,8X16, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	5
84	REBITE 4.00X16, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	5
85	REBITE 4.8X19, PACOTE COM 250 UNIDADES	PCT	10
86	REBITE 3.2X10, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	5
87	SAPATO DE SEGURANÇA EM COURO PRETO E CADARÇO, COM PALMILHA, TAMANHOS ENTRE 35 E 43	PAR	200
88	SERROTE PROFISSIONAL 22"	UN	10
89	TALHADEIRA ACO LISA 3/4 X 30CM	PC	10
90	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G	UN	10
91	BROCA CONCRETO 6MM	UN	30
92	BROCA CONCRETO 8MM	UN	30
93	BROCA CONCRETO 10MM	UN	30
94	BROCA MADEIRA 3MM	UN	30
95	BROCA MADEIRA 6MM	UN	30
96	BROCA MADEIRA 8MM	UN	30
97	BROCA MADEIRA 10MM	UN	30
98	CINTA LACRE NYLON 7,5 MM X 200 MM (100 UNID.)	PCT	50
99	CINTA LACRE NYLON 7,5 MM X 400 MM (100 UNID.)	PCT	50
100	CAPA DE CHUVA TAMANHO M	UN	150
101	CAPA DE CHUVA TAM P	PC	150
102	DISCO DIAMANTADO 350MM PARA CONCRETO	PC	50
103	PÁ QUADRADA COM CABO	UN	10
104	SILICONE ACETICO 280GR	UN	50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das ferramentas pela administração pública é fundamental para que os funcionários, operários, pedreiros e servidores possam executar, com segurança e eficiência, as obras mais diversas realizadas pelo município e possam realizar as manutenções necessárias nos prédios e logradouros públicos. Sendo assim, a compra das ferramentas pela administração pública é uma medida necessária e justificável, já que sem tais ferramentas, as execuções das obras e manutenções ficariam prejudicadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de ferramentas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do material pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a demanda do Município e no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação, no seguinte local:

- Município de Ivoti – Rua Carlos Gomes, 167, Harmonia – Ivoti

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

De acordo com a necessidade do município, a empresa será acionada para a entrega dos materiais em local indicado. Sendo assim, a empresa contratada é responsável pelo transporte e deverá conter os caminhões para entregar em local indicado. As quantidades dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho, como previamente já sinalizado. A liberação do material será feita após recebimento e conferência de funcionário da prefeitura de todas as certificações e especificações previstas de cada item neste edital.

Itens sem as especificações previstas não serão aceitos e serão devolvidos, sendo a empresa responsável pelo envio do item com a especificação correta num prazo de 5 dias úteis.

Caso descumpra algum dos procedimentos descritos acima, a contratante enviará uma notificação extrajudicial informando o descumprimento e, caso continue descumprindo, serão realizados, de acordo com a lei, os procedimentos para cancelamento do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a retirada e/ou entrega do objeto e sua consequente aceitação. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

04 de abril de 2024
Município de Ivoti

Walter Filipe Bortoleto Zanchet
Agente Administrativo

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
Representante legal:	CPF:

Item	Descrição	Quat.	VI Unit.	VI total	marca

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de entrega dos materiais será de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

local e data

carimbo da empresa/assinatura do responsável

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – EDITAL Nº /2024

Aos.... dias do mês de de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**, situada na Av. Presidente Lucena, nº. 3527, Bairro Centro em Ivoti/RS – 93900-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº /2024, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em __/__/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, para a aquisição de ferragens e ferramentas para a utilização em execução de obras, construções e manutenção em edificações e logradouros do município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 23/2023 e 30/2023, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO

A presente Ata de registro de Preços tem por objeto o registro de preços do item abaixo discriminado da empresa:

item	Descrição	Quant	VI unit	total	marca

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO

O valor total dos materiais descritos acima é de **R\$... ()**.

§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de

aquisição pelo menor preço.

§5º O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo online da Prefeitura de Ivoti e encaminhado ao Gestor do Contrato, com todos os documentos de que trata o § 2º., da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º. da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV – PRAZOS E DO FORNECIMENTO

O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ivoti.

§1º. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º. O prazo de entrega deverá ser de até **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O Secretário e/ou servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará a respectiva nota fiscal.

§3º. A entrega dos produtos solicitados na Nota de Empenho deverá ser efetuada em parcela única, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

§4º. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda do Município, na Rua Carlos Gomes, 167, bairro Harmonia, fundos do Ginásio, em Ivoti/RS.

§5º. O recebimento da mercadoria será feito, tão somente após total e completa conferência da mesma, a qual a Licitante deverá acompanhar sob pena de preclusão de qualquer reclamação e/ou inconformidade.

§6º. As despesas da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente, com aprovação da Secretaria de Obras Públicas.

Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a

serem firmadas entre o Município de Ivoti e o FORNECEDOR são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§1º. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 89, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VI - RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

7.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

7.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIII– EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.1. A extinção do contrato poderá ser :

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX -DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO COM PREÇOS REGISTRADOS

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal, ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

b)Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

CLÁUSULA XI -CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a)greve geral;

b)calamidade pública;

c)interrupção dos meios de transporte;

d)condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e)outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Ivoti/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas(2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ivoti, _____ de _____ de 2024.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Representada por:

CPF:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE IVOTI**

CNPJ: 88.254.909/0001-17

Endereço: Av. Presidente Lucena, 3527, Bairro Centro

Ivoti/RS

CEP 93900-000

Representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. MARTIN CESAR KALKMANN

